

- 4.7. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no Contrato, devendo ser **substituídos no prazo de até 7 (sete) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 4.8. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:
- I. **Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior para análise da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades;
  - II. **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 4.9. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, que o emitirá no prazo de **05 (cinco) dias** a contar da entrega provisória;
- 4.10. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);
- 4.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

## 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme Art. 115, §5º da Lei n.º 14.133/2021;
- 5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, segundo o caput do Art. 117, Lei n.º 14.133/2021.
- 5.3.1 Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, tão logo o Contrato seja firmado, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 5.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público designado pela Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 5.3.3 O agente público responsável pela fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado















que executarão o contrato;

7.7.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou;
- c) Regimento de fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.7.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizado.

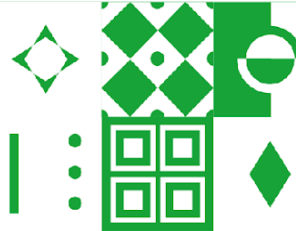
7.8. A proponente deverá ainda, sob pena de inabilitação, declarar:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Rio Rufino ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).









6. POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ – **PMAP**;
7. CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – **PRODAP**
8. INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL – **RURAP**;
9. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – **SEAD**
10. SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR – **SECRICOMEX**
11. SECRETARIA DE ESTADO DE DESPORTO E LASER – **SEDEL**
12. SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS – **SEDIH**
13. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – **SEED**
14. SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR – **SEMOPP**
15. SECRETARIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA – **SEPAq**
16. SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE - **SETRAP**

## 10. DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA OU DE CONSULTA PRÉVIA

- 10.1 A realização de audiência pública ou de consulta prévia referidas no art. 21 da Lei nº 14.133/21 não se faz necessária, tendo em vista a simplicidade do objeto e a definição clara e precisa dos seus contornos e forma de aquisição dispostas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital.

## 11. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação da vantajosidade de preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, e inciso V, do Art. 14, da do Decreto Estadual n.º 1.716/2023;
  - a) Em caso de prorrogação da ata de registro de preços, haverá renovação dos quantitativos;
- 11.2 A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, tanto o saldo dos órgãos participantes quanto o saldo disponibilizado para as adesões, ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro;
- 11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, mediante justificativa;
- 11.4 Enquanto vigente a Ata de Registro de Preços, aos órgãos participantes não será permitido participar de outras Atas com o mesmo objeto, salvo no caso de ter registrado















órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

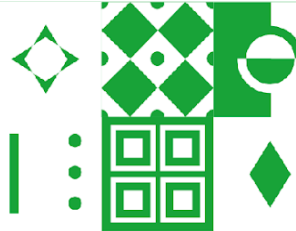
- 17.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 17.11. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;
- 17.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;
- 17.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- I. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 17.14. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- I.  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- II.  $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado
- $I = (TX/100)/360$
- $I = (6/100)/360 = 0,00016438$
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

## 18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 18.2. Iniciar a execução do objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da nota de empenho. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a







especificados neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

- II. os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação;
  - III. os dados obtidos serão armazenados em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
  - IV. Não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, será providenciado o seu descarte de forma segura.
- 18.16. Declarar que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometer a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados em virtude da contratação;
  - 18.17. Cumprir estritamente os ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), mediante a adoção de política de proteção de dados;
  - 18.18. Dar conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas a respeito de dados pessoais, instruindo-os quanto ao tratamento de dados nos ditames da Lei nº 13.709/2018;
  - 18.19. Guardar absoluto sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, por até 10 (dez) anos contados após o encerramento do vínculo contratual com a Administração;
  - 18.20. Manter contato formal com a Contratante, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados;
  - 18.21. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;
  - 18.22. Responsabilizar-se por todas as obrigações dispostas na Lei nº 14.133/21;
  - 18.23. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver











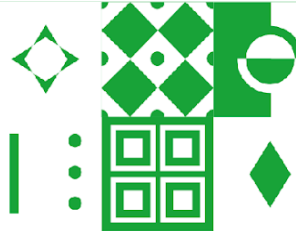












**ANEXO II  
DOS LOCAIS DE ENTREGA**

ÓRGÃO		LOCAL DE ENTREGA
1.	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ	Avenida General Rondon, 259, Centro, Macapá- Ap.
2.	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ – CBMAP	Almoxarifado Geral Do Corpo De Bombeiros Militar Do Amapá - CBMAP; Av. Santana, 1.815 - Centro, Santana - Ap
3.	DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC	Avenida Fab,84 – Centro Cívico– Prédio Da DGPC– Setor Daa–Macapá - Ap
4.	AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - DIAGRO	Avenida Padre Julio Maria Lombaerd - nº 2925 - bairro: Santa Rita – Macapá - Ap
5.	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - PGE	Avenida Antônio Coelho De Carvalho, 396 Centro De Macapá - Ap
6.	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - PMAP.	Diretoria De Saúde Da Polícia Militar Do Amapá, Localizada No Quartel Do Comando Geral Da PMAP; Rua Jovino Dinoá, Nº146, Bairro Beiril, Macapá - Ap.
7.	CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PRODAP	Avenida São José, 1251 - Central, Macapá - Ap
8.	INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL – RURAP	Avenida Profa. Cora de Carvalho, 2430 A – Central - Macapá – AP
9.	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD	Avenida FAB, 87 Centro, Macapá-AP
10.	SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR - SECRICOMEX	Rua Professor Tostes, 3590 – Buritizal, Macapá - AP
11.	SECRETARIA DE ESTADO DE DESPORTO E LAZER-SEDEL	Rua Tiradentes, 1335 – Centro, Macapá - AP
12.	SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS DO AMAPÁ - SEDIH	Avenida FAB, 1276, Central, Macapá- AP
13.	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO -SEED	Av. FAB 86 - Complexo Administrativo – Seed.





14.	SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR - SEMOPP	Rua Odilardo Silva, 2110, Centro - Macapá - Ap.
15.	SECRETARIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA - SEPAQ	Rua Matapi, 05, Central - Macapá - Ap
16.	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ - SETRAP	Rod. Br 210, Km 0, São Lázaro, Macapá- Ap

Macapá - AP, 25 de fevereiro de 2026.

Marciele do Amaral da Silva  
**Coordenadora/Coordenadoria de Registro de Preços**  
**CSRP/SECCOMRPAS – Decreto nº 0478/2025**

Rafael Maurício Ferreira Neri  
**Secretário Adjunto/Secretaria Adjunta de Gestão de Compras**  
**e Licitações Sustentáveis**  
**Decreto nº 0472/2025**

**Aprovo** o presente Termo de Referência, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

MARCIÉLE DO AMARAL DA SILVA, COORDENADORA DO SRP, em 25/02/2026 e RAFAEL MAURÍCIO FERREIRA NERI, SECRETÁRIO ADJUNTO, em 25/02/2026. HASH: fcd337be0c547b625f87069074e889808f1c1060e8763788c7135ac750f1e03. Documento assinado digitalmente, válido até 21/02/2026. A autenticidade do documento pode ser verificada no site: https://sigasceap.gov.br/validar/#/Validar/5DPA-WR5F-8EWL-F0H9. Assinado por: SHIRLEY DE FÁTIMA QUEIROZ MORAES em 26/02/2026. A autenticidade do documento pode ser verificada no site: https://sigasceap.gov.br/validar/#/Validar/5DPA-WR5F-8EWL-F0H9. Assinado por: BERNARDO SOUZA em 26/02/2026.

